



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores membros da Câmara Municipal,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água do Distrito/Localidade Pompéu Velho e Balneário Reino dos Lagos do Município de Pompéu/MG.

A implantação do sistema de abastecimento de água em Pompéu Velho e Balneário Reino dos Lagos é uma iniciativa do Programa Universaliza Minas, que busca garantir água tratada em pequenas localidades do Estado.

A água tratada desempenha um papel crucial em assegurar a saúde, a prosperidade e a sustentabilidade ambiental.

Sua importância abrange uma variedade de aspectos, desde a promoção da saúde humana até a preservação dos ecossistemas aquáticos.

Com a implantação do sistema de abastecimento de água em ambas as comunidades, a população local será beneficiada com mais saúde e segurança para suas necessidades básicas.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,


Ozéas da Silva Campos

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Normando José Duarte

DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG

- PROTOCOLO -

Data: 15 / 12 / 2023

Ass.: [Assinatura] 166

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU



Projeto de Lei 90 /2023

*Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de
Abastecimento de Água do Distrito/Localidade
Pompéu Velho e Balneário Reino dos lagos do
Município de Pompéu/MG*

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

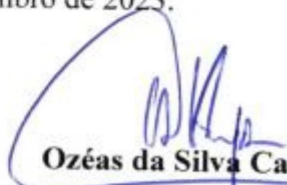
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água do Distrito/Localidade Pompéu Velho e Balneário Reino dos lagos.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o *caput* não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito/Localidade Pompéu Velho e Balneário Reino dos lagos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 15 de dezembro de 2023.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal